

Município de Quarto Centenário - PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEGUNDA-FEIRA, 02 DE MAIO DE 2022 - ANO III, EDIÇÃO Nº 0918

Sumário

ATOS DO PODER EXECUTIVO	2
Decreto nº 1423/2022 de 02/05/2022	2
PORTARIA Nº 068/2022 - GM	4
PORTARIA Nº 069/2022 - GM	5
PORTARIA Nº 070/2022 - GM	6
PORTARIA Nº 038/2022 - SESAU	7
AVISO DE LICITAÇÃO	8
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	9
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	10
TERMO DE CANCELAMENTO	11
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE TRANSFERENCIA DA UNIÃO	18
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	19
Republicação	19



Avenida Dr. Hermerson Siqueira e Silva, 594 - Centro

Quarto Centenário - Paraná

CEP: 87365-000

Fone: (44) 3546-1109

Site: www.quartocentenario.pr.gov.br



Município de Quarto Centenário - PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEGUNDA-FEIRA, 02 DE MAIO DE 2022 - ANO III, EDIÇÃO № 0918

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 1423/2022 de 02/05/2022

MUNICIPIO DE QUARTO CENTENARIO Estado do Paraná Pág. 1/2

Decreto nº 1423/2022 de 02/05/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quarto Centenário, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 698/2021 de 02/12/2021.

Decreta:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10.000.000.000.0000.0000. SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E

LAZER

10.013.00.000.0000.0.000. EDUCAÇÃO GERAL

10.013.12.361.0005.2.046. MANTER E EQUIPAR O ENSINO FUNDAMENTAL

185 - 3.3.90.39.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 40.000,00

JURÍDICA

Total Suplementação: 40.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

10.000.000.000.0000.0000. SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E

LAZER

10.013.00.000.0000.0.000. EDUCAÇÃO GERAL

10.013.12.365.0005.2.094. MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL (PRE-ESCOLA)

202 - 3.1.90.11.00.00 01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 40.000,00

PESSOAL CIVIL

Total Redução: 40.000,00



Município de Quarto Centenário - PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEGUNDA-FEIRA, 02 DE MAIO DE 2022 - ANO III, EDIÇÃO Nº 0918

MUNICIPIO DE QUARTO CENTENARIO Estado do Paraná

Pág. 2/2

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quarto Centenário, Estado do Paraná, em 02 de maio de 2022.

PAÇO MUNICIPAL "29 DE ABRIL".

Quarto Centenário, Estado do Paraná, 02 de maio de 2022.

Wilson Akio Abe



Município de Quarto Centenário - PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEGUNDA-FEIRA, 02 DE MAIO DE 2022 - ANO III, EDIÇÃO Nº 0918

PORTARIA Nº 068/2022 - GM

"Revoga a Portaria nº 075/2021-GP".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, Estado do Paraná, WILSON AKIO ABE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a alínea "a", Inciso II, Artigo 131 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I - REVOGAR, a partir de 01 de maio de 2022, a Portaria nº 075/2021-GP, que concedeu função gratificada a servidora LUZIA APARECIDA FERREIRA, Escriturário, padrão III-8, RG nº 5.876.730-1/SSP-PR e CPF nº 801.826.669-72, para exercer a Chefia da Divisão de Apoio Administrativo da Escola Municipal Germana Afonso Moleiro, do Departamento de Ensino, da Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, simbologia FG-8.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ressalvada a disciplina contida no inciso anterior, revogada as disposições em contrário.

PACO MUNICIPAL "29 DE ABRIL"

Quarto Centenário - Paraná, 02 de maio de 2022.

WILSON AKIO ABE



Município de Quarto Centenário - PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEGUNDA-FEIRA, 02 DE MAIO DE 2022 - ANO III, EDIÇÃO Nº 0918

PORTARIA № 069/2022 - GM

"Designa o servidor **ANDERSON FERNANDO GOES**, para exercer a Chefia da Divisão de Apoio Administrativo da Escola Municipal Germana Afonso Moleiro, da Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Lazer".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, Estado do Paraná, **WILSON AKIO ABE**, no uso de suas atribuições legais, e com base no Artigo 41 da Lei nº 034/97, inciso II, alínea "a" do Artigo 131 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com as disposições da Leis Municipais n.ºs 161/2003 e 558/2017, de 02 de maio de 2017.

RESOLVE:

I - **DESIGNAR**, a partir de 02 de maio de 2022, o servidor **ANDERSON FERNANDO GOES**, Assistente Administrativo, padrão VII-3, RG nº 8.003.764-3/SESP-PR e CPF nº 026.785.119-79, para exercer a Chefia da Divisão de Apoio Administrativo da Escola Municipal Germana Afonso Moleiro, do Departamento de Ensino, da Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, simbologia FG-8.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "29 DE ABRIL"

Quarto Centenário - Paraná, 02 de maio de 2022.

WILSON AKIO ABE



Município de Quarto Centenário - PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEGUNDA-FEIRA, 02 DE MAIO DE 2022 - ANO III, EDIÇÃO Nº 0918

PORTARIA № 070/2022 - GM

"Exonera a pedido o servidor **EDUARDO FERREIRA APOLINÁRIO** do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Planejamento".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, Estado do Paraná, WILSON AKIO ABE, no uso de suas atribuições legais, e com base no Artigo 41 da Lei nº 034/97, e inciso II, alínea "a" do Artigo 131 da Lei Orgânica do Município, conforme protocolo nº 363/2022.

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a pedido em 02 de maio de 2022, o servidor **EDUARDO FERREIRA APOLINÁRIO**, portador da Cédula de Identidade nº 8.849.643-4/SESP-PR e CPF nº 066.524.549-12, do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Planejamento, lotado na Secretaria de Fazenda.

II - Declarar vago, com arrimo no artigo 39, inciso I, da Lei Municipal nº 034/97, o aludido cargo.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "29 DE ABRIL"

Quarto Centenário - Paraná, 02 de maio de 2022.

WILSON AKIO ABE



Município de Quarto Centenário - PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEGUNDA-FEIRA, 02 DE MAIO DE 2022 - ANO III, EDIÇÃO Nº 0918

PORTARIA Nº 038/2022 - SESAU

"Concessão de diárias"

O Secretário Municipal da Saúde de Quarto Centenário, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 538/2016 e pelo Decreto Municipal n.º 962/2017.

RESOLVE:

I - Conceder diárias, conforme se especificação a seguir:

BENEFÍCIARIO	DESTINO	DATA INÍCIO	DATA FIM	QT	VALOR	REF	FINALIDADE
SANDRA QUASNE GONÇALVES BOLONHA	CURITIBA- PR	03/05/2022	04/05/2022	01	500,00	"C"	PARTICIPAR DA OFICINA DE CAPACITAÇÃO DE VACINADORES PARA A VACINA DA BCG CONFORME COMUNICADO N° 017/2022 - DVVPI/CVIE/DAV.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quarto Centenário, 28 de Abril de 2022.

MARCOS AURÉLIO MARCON Secretário de Saúde



Município de Quarto Centenário - PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEGUNDA-FEIRA, 02 DE MAIO DE 2022 - ANO III, EDIÇÃO № 0918

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2022-PMQC

O Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, sob N°. 028/2022-PMQC, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE, conforme especificado no Edital.

Do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA <u>CONFECÇÃO DE PLACAS EM PVC COM APLICAÇÃO DE ADESIVOS</u>, <u>ADESIVOS DIVERSOS</u>, FAIXA EM LONA VINILICA E PERSONALIZAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE ÓRGÃOS INTEGRANTES DESTA MUNICIPALIDADE.

Do recebimento e abertura dos envelopes: Os envelopes serão recebidos até às **09hs00min** do dia **17 de Maio de 2022**, sendo que a sessão pública para abertura e julgamento será no mesmo dia, às **09hs00min**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Quarto Centenário (Paço Municipal "29 de Abril"), localizada na Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, N°. 594, centro, na cidade de Quarto Centenário, Estado do Paraná.

Mais informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08hs00min às 12hs00min e das 13hs00min às 17hs00min, no endereço supracitado, via Portal da Transparência (www.quartocentenario.pr.gov.br), pelo telefone/fax (44) 3546-1109 ou pelo e-mail: licitacao.quartocentenario@hotmail.com.

PAÇO MUNICIPAL "29 DE ABRIL"

Quarto Centenário - Paraná, 02 de Maio de 2022.

WILSON AKIO ABE Prefeito Municipal



Município de Quarto Centenário - PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEGUNDA-FEIRA, 02 DE MAIO DE 2022 - ANO III, EDIÇÃO Nº 0918

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, Estado do Paraná, com sede administrativa, sito Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 594, centro, inscrito no CNPJ/MF n° 01.619.104/0001-41, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. WILSON AKIO ABE, <u>ratifica</u> o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 34/2022, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, conforme quadro abaixo:

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO № 34/2022							
NÚMERO DO PROCESSO Nº 75/2022							
CONTRATADA(O):	MC	MEDICALL	PRODUTOS	MEDICO	CNPJ/MF: 27.330.244/0001-99		
HOSPITALARES LTDA	١				CNF 3/MF. 27.330.244/0001-77		
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOS DESCARTÁVEIS PARA DESFIBRILADOR PARA							
ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA DA SAÚDE.							
VALOR TOTAL: R\$ 2.680,00 (dois mil, seiscentos e oitenta reais)							
DATA DA ASSINATURA: 28 de abril de 2022							
FORO: Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.							

Paço Municipal "29 de Abril" Quarto Centenário/PR, 28 de abril de 2022

> WILSON AKIO ABE Prefeito Municipal



Município de Quarto Centenário - PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEGUNDA-FEIRA, 02 DE MAIO DE 2022 - ANO III, EDIÇÃO Nº 0918

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, Estado do Paraná, com sede administrativa, sito Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 594, centro, inscrito no CNPJ/MF nº 01.619.104/0001-41, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. WILSON AKIO ABE, <u>ratifica</u> o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2022, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme quadro abaixo:

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO № 35/2022 NÚMERO DO PROCESSO Nº 76/2022

CONTRATADA(O): CLINICA HUMANA MENTE LTDA

CNPJ/MF: 28.877.656/0001-06

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EDUCACIONAL NA FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2022

FORO: Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.

Paço Municipal "29 de Abril" Quarto Centenário/PR, 02 de maio de 2022

WILSON AKIO ABE



Município de Quarto Centenário - PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEGUNDA-FEIRA, 02 DE MAIO DE 2022 - ANO III, EDIÇÃO № 0918

TERMO DE CANCELAMENTO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2022

O Prefeito Municipal de Quarto Centenário, no uso de suas atribuições legais, considerando os autos do protocolo nº 288/2022-1, resolve cancelar o Termo de Dispensa de Licitação nº 026/2022, cujo objeto versa sobre a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AVALIAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, COM OBJETIVO DE IDENTIFICAR AS ÁREAS COM MAIORES PROBLEMAS DO MUNICÍPIO E QUAIS SÃO OS PROBLEMAS, AS CONDIÇÕES E O NIVEL DE SATISFAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS PRESTADOS PELA PREFEITURA.

Dá analise do processo em tela, verifica-se que a Secretaria Municipal da Administração solicita o cancelamento da contratação supracitada, considerando que a avaliação da qualidade dos serviços públicos deverá ser identificada durante o período de 12 (doze) meses - 04 pesquisas - para melhor levantar as demandas e os anseios que a população espera e <u>não</u> 01 (uma) pesquisa conforme solicitado.

Ante o exposto, **determino o cancelamento** do **Termo de Dispensa de Licitação nº 026/2022**, por conveniência administrativa para reavaliar o descritivo do objeto solicitado e atendimento do interesse público.

PAÇO MUNICIPAL "29 DE ABRIL" Quarto Centenário/PR, 02 de Maio de 2022.

WILSON AKIO ABE



Município de Quarto Centenário - PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEGUNDA-FEIRA, 02 DE MAIO DE 2022 - ANO III, EDIÇÃO № 0918



2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goioerê/PR

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA 05/20211

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA QUE TRATA DA ESTRUTURAÇÃO DA ESCUTA QUALIFICADA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 13.431/17.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, por sua Promotora de Justiça subscritora, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 129, IX, da CF, 84, VIII, da CE, 6°, XX da LC 75/93, bem como 201, VIII e §§ 2° e 5°, c, da Lei 8.069/90 (ECA), e

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito aos direitos assegurados pela Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias à sua garantia (cf. art. 129, II, CF);

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 201, VIII, do ECA, compete ao Ministério Público "zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados a crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis", principalmente em se observando qualquer desrespeito à sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento;

CONSIDERANDO que, na forma da Lei e da Constituição Federal, todos têm o dever de colocar as crianças e adolescentes a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão assim como de prevenir a ocorrência de ameaça ou de violação de seus direitos (cf. art. 227, CF c/c 4°, caput, 5°, 18 e 70, do ECA, respectivamente);

CONSIDERANDO que a Declaração dos Direitos da Criança assevera que a criança gozará de proteção contra quaisquer formas de negligência, crueldade e exploração;

CONSIDERANDO que a ocorrência de crimes contra crianças e adolescentes, principalmente sexuais, impõe grandes desafios no que se refere à forma de colheita dos depoimentos, diante da necessidade de conciliar o dever de respeito aos princípios e garantias processuais e o dever de proteger e não revitimizar aqueles que tenham sido vítimas ou testemunhas de violência;

¹ Procedimento Administrativo MPPR-0055.20.000529-0



Município de Quarto Centenário - PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEGUNDA-FEIRA, 02 DE MAIO DE 2022 - ANO III, EDIÇÃO Nº 0918



2ª Promotoria de Justica da Comarca de Goioerê/PR

CONSIDERANDO que a Nota Técnica 01/2015, da Comissão Permanente da Infância e Juventude, do Grupo Nacional de Direitos Humanos do Conselho de Procuradores-Gerais de Justiça, sobre Depoimento de crianças e adolescentes vítimas de violência, estabelece no item "Parâmetros e a serem adotados quando da escuta especial de crianças e adolescentes vítimas de violência", na alínea m, que "É necessário que cada município, considerando as peculiaridades e estruturas locais, identifique ou implemente equipamentos, qualifique profissionais e construa protocolos/fluxos para atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violência, em suas várias modalidades, e suas famílias desde a fase extrajudicial, visando dar efetividade aos princípios da proteção integral e da prioridade absoluta";

CONSIDERANDO que entrevistas múltiplas podem ser consideradas pela criança como uma sugestão de maiores informações, de forma que podem estimular distorções ou relatos agregados visando se esquivar da situação de inquirição, além de desencadear ou intensificar sintomas de stress pós-traumático, especialmente ansiedade, depressão, agressividade e confusão mental;

CONSIDERANDO que a abordagem inadequada de crianças ou adolescentes vítimas de crime pode gerar o segundo processo de vitimização, causando os danos secundários que podem ser até mais graves que a própria violência sofrida;

CONSIDERANDO que a Lei 13.431, de 04 de abril de 2017, estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera o ECA:

CONSIDERANDO previsão do art. 4º, § 1º, da Lei 13.431/17, no sentido de que a criança e o adolescente serão ouvidos sobre a situação de violência por meio de escuta especializada, a ser realizada perante os órgãos da rede de proteção, e depoimento especial, aquele colhido pela autoridade policial ou judiciária;

CONSIDERANDO que o art. 5º, VII, da Lei 13.431/17, prevê o direito da criança receber assistência qualificada jurídica e psicossocial especializada, que facilite a sua participação e o resguarde contra comportamento inadequado adotado pelos demais órgãos atuantes no processo;



Município de Quarto Centenário - PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEGUNDA-FEIRA, 02 DE MAIO DE 2022 - ANO III, EDIÇÃO Nº 0918



2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goioerê/PR

CONSIDERANDO que estatisticamente a escola é o primeiro ambiente institucional a recepcionar a revelação da criança e do adolescente acerca da situação de violência vivenciada, hipóteses em que tem se observado grave processo de revitimização, mediante promoção de repetidas entrevistas por variados profissionais, muitas vezes acompanhados inclusive de Conselheiros Tutelares;

CONSIDERANDO que a ausência de protocolos de atuação na área da violência tem gerado ações desconexas, repetitivas e ineficazes na abordagem à criança e adolescente vítimas de crime em vários órgãos que compõem a Rede de Proteção, principalmente na área da educação, saúde e assistência social, impondo-se imediata observância da normativa atinente à matéria;

CONSIDERANDO que a Lei 13.431/17, em seu art. 4°, IV, prevê a **violência institucional**, entendida como a praticada por instituição pública ou conveniada, inclusive quando gerar revitimização;

CONSIDERANDO, por conseguinte, a necessidade dos órgãos que compõem a Rede de Proteção atentarem para a necessidade de construção de protocolos que garantam a observância da normativa legal, inclusive para não incidir em violência institucional:

CONSIDERANDO que é obrigação legal e ética dos profissionais de saúde e de educação comunicar à autoridade competente os casos de que tenham conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação de violência contra criança ou adolescente, punível a omissão com pena de multa, salvo se a conduta não constituir infração mais grave (art. 245 do ECA);

CONSIDERANDO teor do art. 10 da Lei 13.431/17, a estabelecer que "A escuta especializada e o depoimento especial serão realizados em local apropriado e acolhedor, com infraestrutura e espaço físico que garantam a privacidade da criança ou do adolescente vítima ou testemunha de violência";

CONSIDERANDO que, de acordo com estudos, o ambiente da oitiva, embora lúdico, deve ser um lugar privado, livre de ruídos e propiciar a sensação de acolhimento e segurança, com decoração agradável à criança / adolescente, sem distraíla, podendo-se utilizar imagens nas paredes direcionadas para o público jovem, para que



Município de Quarto Centenário - PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEGUNDA-FEIRA, 02 DE MAIO DE 2022 - ANO III, EDIÇÃO Nº 0918



2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goioerê/PR

se sinta mais calmo sabendo que aquele ambiente também é frequentado por pessoas de mesma idade;²

CONSIDERANDO que o art. 8°, do Dec. 9.603/18, que regulamenta a Lei 13.431/17, incumbe ao Poder Público assegurar "condições de atendimento adequadas para que crianças e adolescentes vítimas de violência ou testemunhas de violência sejam acolhidos e protegidos e possam se expressar livremente em um ambiente compatível com suas necessidades, características e particularidades";

CONSIDERANDO a instauração do presente procedimento administrativo em 03 de abril de 2020, e que, desde então, não obstante a realização de audiências públicas e reuniões junto a rede de proteção, e decorridos 1 ano e 3 meses, não se tenha verificado grandes avanços no trato do tema, eis que no dia 25 de junho de 2021, em reunião realizada em sala virtual pela representante da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goioerê, constatou-se que apenas uma servidora pública da rede de proteção do Município de Goioerê está capacitada para a realização da escuta especializada.

CONSIDERANDO que no referido ato ainda foi relatado pelos profissionais a resistência de parte dos gestores públicos quanto à adoção das medidas administrativas cabíveis, por não compreenderem que o **tema é prioritário**;

CONSIDERANDO que ano de 2021, foram verificados 27 registros que tem por objeto a persecução criminal do crime previsto no art. 217-A, do Código Penal (estupro de vulnerável) e/ou relacionados a abuso e exploração infantil, existindo uma demanda crescente por parte dos pais e responsáveis pelos infantes vítimas junto ao Ministério Público do Estado do Paraná em relação à correta e prioritária aplicação da Lei 13.431/17;

CONSIDERANDO que cuidar das vítimas de violência protege diversas futuras e potenciais vítimas, sendo imprescindível que os agressores sejam efetivamente responsabilizados e punidos, dado que, não raro, vislumbra-se reiteração e continuidade delitiva em delitos de mesma natureza;

² HULSE, Lynn *et al.* **Guidance on interviewing child witnesses in Scotland**. 2003.HOME OFFICE, 2002. *apud* **Manual** para uso do protocolo de polícia judiciária para depoimento especial de criança e adolescente. Polícia Civil do Distrito Federal: Fev 2018. (Disponível em: https://www.mpba.mp.br/biblioteca/pesquisar>. Acesso em: 09 Jul 2021).



Município de Quarto Centenário - PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEGUNDA-FEIRA, 02 DE MAIO DE 2022 - ANO III, EDIÇÃO Nº 0918



2ª Promotoria de Justica da Comarca de Goioerê/PR

CONSIDERANDO que a falta de qualificação profissional e estrutura de atendimento nos Municípios integrantes da Comarca, tem não só prejudicado às vítimas, como também, colocado em risco a persecução penal e a qualidade da prova produzida, dado que abre margem para episódios de descrédito da vítima; proteção do abusador ("síndrome do segredo"); ameaças a vítima, familiares e testemunhas; dificuldade quanto a localização dos envolvidos; desistência e/ou falta de interesse por parte da vítima e familiares quanto ao prosseguimento da persecução penal, considerando o sofrimento por eles vivenciado e a burocracia do sistema;

Por meio da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goioerê/PR, no uso de suas atribuições legais, expede a presente

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA

aos Gestores dos Municípios integrantes desta comarca Goioerê/PR, mais precisamente:

- a) Roberto dos Reis de Lima, Prefeito do Município de Goioerê/PR,
- b) Rafael Brito do Prado, Prefeito do Município de Moreira Sales/PR,
- c) Wilson Akio Abe, Prefeito do Município de Quarto Centenário/PR, e
- d) Adão Aristeu Ceniz, Prefeito do Município de Rancho Alegre d'Oeste/PR.

para que adotem providências no intuito de viabilização de local adequado para a realização da escuta especializada a crianças e adolescentes vítimas de violência, nos termos da Lei 13.431/17, com a disponibilização, ao menos, de:

I- ambiente apropriado e acolhedor, com infraestrutura e espaço físico que garantam privacidade, em sala reservada, silenciosa, com decoração acolhedora e simples, para evitar distrações, nos termos dos art. 10, da Lei 13.431/17, e 23, parágrafo único, do Dec. 9.603/18;

II- conforme art. 6°, do Dec. 9.603/18, acessibilidade, garantida por meio da (i) implementação do desenho universal nos espaços de atendimentos a serem construídos, (ii) eliminação de barreiras e implementação de estratégias para garantir a



Município de Quarto Centenário - PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEGUNDA-FEIRA, 02 DE MAIO DE 2022 - ANO III, EDIÇÃO № 0918



2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goioerê/PR

plena comunicação de crianças e adolescentes durante o atendimento, (iii) adaptações razoáveis nos prédios públicos ou de uso público já existentes, e (iv) utilização de tecnologias assistivas ou ajudas técnicas, quando necessário;

III- desktop ou laptop ou outro equipamento equivalente, provido de microfone, webcam, e internet, que possibilitem gravação das escutas com qualidade audiovisual, bem como, caso necessário, a realização do procedimento de forma virtual;

Assinala-se prazo de 10 (dez) dias para informações quanto ao acatamento da presente Recomendação, providências adotadas e expectativa de prazo para efetiva implementação e entrada em funcionamento. As respostas devem obrigatoriamente vir acompanhadas dos documentos comprobatórios (fotos, vídeos, documentos), bem como de cronograma de implementação das medidas necessárias em conformidade com a prioridade que o tema exige.

Assevera-se, com respaldo na previsão legal do art. 27, parágrafo único, I, da Lei n. 8.625/93, que o não acatamento injustificado ensejará a adoção das medidas extrajudiciais e judiciais aplicáveis à espécie.

Goioerê, datado e assinado digitalmente

FRANCOLIN

SIMONE BERCI Assinado de forma digital por SIMONE BERCI FRANCOLIN

DA SILVA SANTOS:06991774995 Dados: 2021.07.12 09:59:25-03'00'

GUILHERME FRANCHI Assinado de forma digital por GUILHERME FRANCHI DA SILVA

SIMONE BERCI FRANÇOLIN PROMOTORA DE JUSTIÇA

VICTOR EMANUEL DA SILVA VICTOR EM LISBO A:40730186806 LISBO A:407

GUILHERME FRANCHI DA SILVA SANTOS PROMOTOR DE JUSTIÇA

VICTOR EMANUEL DA SILVA LISBOA PROMOTOR SUBSTITUTO



Município de Quarto Centenário - PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEGUNDA-FEIRA, 02 DE MAIO DE 2022 - ANO III, EDIÇÃO Nº 0918

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE TRANSFERENCIA DA UNIÃO

O Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, notifica a Câmara Municipal, aos Partidos Políticos e as Entidades Empresariais com sede neste Município que, em cumprimento ao art. 2º da Lei nº. 9.452/97 que os recursos provenientes da União, encontram-se registrados em sistemas de gestão, cujos, registros podem ser conferidos no portal de transparências, aba Execução (Receita) Grupos: 1. Receitas Correntes e 2. Receitas de Capital – sub grupos 1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades e 2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades.

OBS. Eventuais dúvidas contatar o setor financeiro da Municipalidade Quarto Centenário, Estado do Paraná.

WILSON AKIO ABE Prefeito Municipal

JORGE FERNANDO BERGO Secretário Municipal da Fazenda Interino



Município de Quarto Centenário - PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEGUNDA-FEIRA, 02 DE MAIO DE 2022 - ANO III, EDIÇÃO Nº 0918

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Republicação

EXTRATO TERMO DE ADITIVO 1/2022

Extrato do primeiro termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 05/2021, CONTRATANTE QUARTO CENTENARIO CAMARA MUNICIPAL, PONTUAL COMERCIO E SISTEMA DE AUTOMAÇÃO LTDA CNPJ n° 07.589.808/0001-03, conforme Termo de Dispensa nº 05/2021, para: contratação de empresa especializada em Licença de uso de software de gerenciamento do coletor de ponto eletrônico pelo período de 12 meses, valor contratado R\$ 576,05 (Quinhentos e setenta e seis reais e cinco centavos) para pagamento a vista , vigência até 27/04/2023, assinatura em 27/04/2022.